



## REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

### FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho  
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIID-43/49-ART79

#### 1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT\_III

SUBTEMA:

° D. Instrumentos urbanísticos

FACILITADOR:

ÉRICA GUIMARÃES

#### 2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Manter artigo

Nº do artigo:

79

\* quando for o caso de criar novo artigo,  
não enumerar.

Art. 79 - O proprietário do imóvel localizado em área objeto da utilização do direito de preempção deverá, necessariamente, informar ao Município sua intenção de alienar seu imóvel, através de carta de intenção devidamente protocolada no órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente.

§1º - Após o recebimento da carta de intenção tratada no caput deste artigo o Município terá 30 (trinta) dias para se pronunciar, informando ao proprietário de seu interesse de compra.

§2º - No caso da existência de terceiros interessado na aquisição do imóvel, o proprietário deverá anexar documento contendo proposta assinada por aquele, onde conste preço e condições de pagamento referentes ao imóvel.

§3º - A carta de intenção tratada no caput deste artigo deverá conter, no mínimo:

I - endereço residencial do proprietário e endereço do imóvel objeto de alienação;

II - cópia autenticada da certidão do Registro Imobiliário que comprove o domínio do imóvel;

III - preço da alienação e condições de pagamento;

IV - preço da alienação e condições de pagamento de terceiros interessados, se for o caso.

§4º - Deverá ser juntada à carta de intenção tratada neste artigo as certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, incidentes sobre o imóvel.

§5º - Na impossibilidade de atendimento total ou parcial da exigência contida no parágrafo anterior, o proprietário deverá apresentar uma alternativa de preço que considere o débito existente sobre o imóvel, que deve ser assumido pelo mesmo, assim

#### 3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE DA CONTRIBUIÇÃO	LINHA	CONTRIBUIÇÃO
1	4. Fichas de contribuição individual ON-LINE	168	A partir da necessidade de implantação de equipamentos públicos denunciados pelos indicadores de equipamento/número de população a ser atendida, seria permitida a utilização de PEUC, IPTU progressivo no tempo e Direito de Preempção para imóveis em qualquer área do município a fim de que seja possível a construção ou implementação desses equipamentos.

#### 4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	Manter o artigo com a mesma redação.

#### 5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	-
2	-
3	-